UFSJ UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL N° 002, de 10 de outubro de 2016

O presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração Pública, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução Nº 022, de 11 de junho de 2007, do Conselho Universitário da UFSJ, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para os cargos de **COORDENADOR(A) e VICE-COORDENADOR(A)** do Curso Bacharelado em Administração Pública.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição os docentes integrantes do quadro da carreira do magistério superior da UFSJ, em exercício, desde que graduados Administração Pública, ou pós-graduados em áreas de concentração relacionadas, a juízo da Congregação, com o referido curso.

1.2. O candidato que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar-se do referido cargo, até a posse do candidato eleito.

1.3. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

a) que não atendam aos requisitos mencionados no item 1.1 deste Edital;

b) afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;

c) visitantes, substitutos ou voluntários.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Datas: 10,11 e 13 de outubro de 2016.

2.2. Local: sala 3.29 B Campus Santo Antônio, NEAD, Secretaria do Curso de Bacharelado em Administração Pública.

2.3. Horário: **08:00 às 17:00**

2.4 A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos aos cargos de **COORDENADOR(A)** ou **VICE-COORDENADOR(A)** do Curso, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um mesmo candidato, em mais de uma Coordenadoria e/ou Vice-coordenadoria de Curso, de acordo com a Resolução CONSU Nº 022, de 11 de junho de 2007, em seu artigo 4º, § 2º.

3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste edital, mediante apresentação de documentação de identidade (RG, carteira funcional ou da biblioteca da UFSJ):

a) os alunos inscritos no Curso de Bacharelado em Administração Pública no 2º semestre do ano de 2016.

b) os docentes do quadro permanente da carreira do Magistério Superior da UFSJ que ministram aulas no curso de Bacharelado em Administração Pública no 2º semestre do ano de 2016.

3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente Edital, os professores visitantes, substitutos ou voluntários.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: ***21 de outubro de 2016***

4.2. Local: sala 3.29 B Campus Santo Antônio, NEAD, Secretaria do Curso de Bacharelado em Administração Pública

4.3. Horário: **08:00 às 17:00**

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação é secreta.

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0{,}5\left(\frac{nd}{ND} + \frac{nac}{NAC}\right)$$

Em que:

X = índice de votação;
nd = número de votos recebidos dos docentes aptos a votar;
ND = número total de eleitores docentes aptos a votar;
nac = número de votos recebidos dos alunos aptos a votar;
NAC = número total de eleitores alunos aptos a votar.

5.3. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento.

5.4. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

a) obtiver maior número absoluto de votos do segmento discente;
b) possuir maior titulação acadêmica.

5.5. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que

a) contiverem mais de uma indicação;
b) registrarem indicação de candidatos não inscritos;
c) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
d) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão susceptíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.

6.2. O recurso de que trata o item 6.1. tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DOS MANDATOS

7.1. Os mandatos de **COORDENADOR(A)** e de **VICE-COORDENADOR(A)** são de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, **10 de outubro de 2016**.

Professor Sálvio de Macedo Silva
Coordenador *pro tempore* do Curso de Administração Pública